



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº 1.308/2007, DE 05/06/2007**

**“Autoriza a doação de Terreno Urbano nesta Cidade e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de Lotes de Terreno denominados “M”, com área de 11.715,45 m<sup>2</sup> e “E-1” – (remanescente) com área de 12.108,65 m<sup>2</sup>, ambos da Quadra 07, do Loteamento “Jardim Aeroporto”, ao Ministério da Educação, objetivando a implantação de uma unidade de ensino no âmbito do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica – FASE II, constantes das matrículas nºs 19.477 e 19.476 do RGI de Coxim, perfazendo uma área total de 23.824,10 m<sup>2</sup>

**Parágrafo Único** – Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) anos após a sanção desta Lei, para o início da obra mencionada no “caput” deste artigo, cujo descumprimento incorrerá em devolução automática ao domínio do Município.

**Art. 2º** - A transferência do imóvel de que trata o **art. 1º** far-se-á mediante Escritura Pública de Doação

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de junho de 2007.

  
**Moacir Kohl**  
Prefeito Municipal de Coxim/MS